



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE - RS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE – RS faz saber que no dia 30 de março de 2023, às 10h00, serão recebidos propostas e documentos para habilitação, objetivando a contratação da prestação de serviços de esterilização de cães e gatos fêmeas em situação de rua, semidomiciliados, comunitários e pertencentes a famílias em conhecido estado de vulnerabilidade. Edital pode ser solicitado pelo e-mail adm.ervalgrande@gmail.com Informações fone (54)3375-1331. Erval Grande, 16 de março de 2023. SUZINEI SCHNEIDER – Prefeito municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Edital de pregão presencial para contratação da prestação de serviços de esterilização de cães e gatos fêmeas em situação de rua, semidomiciliados, comunitários e pertencentes a famílias em conhecido estado de vulnerabilidade.

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00H do dia 30 de março de 2023**, no saguão do 2º andar do Centro Administrativo, localizado na Av. Capitão Batista Grando, nº 242, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a execução dos serviços constantes no item 01, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 1.543 6, de 12 de março de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/2006.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a contratação da prestação de serviços de esterilização de cães e gatos fêmeas em situação de rua, semidomiciliados, comunitários e pertencentes a famílias em conhecido estado de vulnerabilidade, conforme termo de referência anexo I.

Observação 1: Os serviços serão executados no interior do município, sendo que todas as despesas com transporte, pessoal e equipamento serão por conta do contratado.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2 - As empresas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.3 - As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que presente, no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.4 - O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida neste Edital;

2.1.5 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

2.1.6 - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.1.7 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE
EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE
EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro até as 10h00min do dia do certame, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil, ou.

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, ou

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.6) As empresas que quiserem gozar dos benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 60 dias.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Declaração de Preenchimento de Habilitação – dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº10.520/2002).

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

- a) razão social da empresa, endereço completo, nº CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
- b) descrição completa do serviço ofertado, e o local onde será realizado os procedimentos cirúrgicos.
- c) preço unitário por hora e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e combustível que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, §§ 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução do objeto desta licitação e notas fiscais;
- e) Local, data, número do pregão, assinatura e identificação do representante legal.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.6. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), considerando o valor unitário, podendo ser alterado a critério do pregoeiro.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.14. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de que não emprega menores, cfe. Decreto nº 4.358 de 05.09.2002;

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.3 - Provas de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

8.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

8.1.5 - Prova de regularidade relativa à CND (conjunta federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

8.1.6 - Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

8.1.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

8.1.9 – A empresa ou profissional responsável pelos processos cirúrgicos deverá apresentar cópia da carteirinha do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

8.2. – Qualificação Técnica

8.2.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada, com a realização satisfatória dos serviços igual ou semelhante ao objeto do presente edital.

8.3. Qualificação Econômica Financeira:

8.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial, ou àquela obrigada ao sistema digital de escrituração pública (SPED), os demonstrativos equivalentes impressos com a chancela eletrônica;

8.3.2 Declaração, sob as Penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

8.3.3 O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "on line" à internet, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

8.4 Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão arquivados junto ao processo e não serão devolvidos às licitantes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO:

9.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo que não serão aceitas impugnações por fax ou e-mail.

9.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

9.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5. Não serão aceitas impugnações apresentadas por e-mail ou fax.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOS PRAZOS:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. O prazo da execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei no 8.666/93.

12.4. Em conformidade com o plano de trabalho a medica veterinária do município ficará responsável pela fiscalização dos serviços.

13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

13.1. Os serviços do item 1.1 deverão ser executados nos locais solicitados e conforme cronograma da secretaria de agricultura e meio ambiente.

13.2. A Contratada responsabilizar-se-á também pela segurança da pessoa diretamente envolvida na execução dos serviços.

13.3. O transporte dos animais pelo município até o local do procedimento cirúrgico será de no máximo 100km de distância por rodovias, além desta distancia será de inteira responsabilidade do contratado.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado conforme cronograma de desembolso, mediante laudo de recebimento e aprovação dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

14.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

08.01.20.605.0012 A 2303 – Manutenção Conselho Bem-Estar Animal

15 - DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Município Erval Grande, Secretaria da Administração, Av. Capitão Batista Grando, nº 242, ou pelo telefone 3375-1331, no horário de expediente.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado no mesmo horário.

16.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

16.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17 – DOS ANEXOS:

17.1. Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração - Art. 7º, inc. XXXIII

Anexo V - Modelo De Proposta De Preços

Erval Grande-RS, 16 de março de 2023

SUZINEIS SCHNEIDER

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa, tendo por objetivo atendimento de, no mínimo, 125 animais, mediante esterilização de cães e gatos fêmeas em situação de rua, semidomiciliados, comunitários e pertencentes a famílias em conhecido estado de vulnerabilidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a contratação do Projeto “Melhores Amigos”, com finalidade de esterilização de cães e gatos fêmeas, com finalidade de diminuir o número de animais em situação de abandono no Município.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ACEITÁVEL
1	Ovariohisterectomia canina até 10 kg	Unid.	80	R\$ 260,00	R\$20.800,00
2	Ovariohisterectomia Canina até 10-25 kg	Unid.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
3	Ovariohisterectomia Felina	Unid.	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
4	Ovariohisterectomia Canina até 10 kg	Unid.	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
5	Ovariohisterectomia Canina até 10-25 kg	Unid.	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
6	Ovariohisterectomia Felina	Unid.	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

Observação 01: O transporte dos animais pelo município até o local do procedimento cirúrgico será de no máximo 100km de distância por rodovias, além desta distancia será de inteira responsabilidade do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

3.1 DOS BENEFICIÁRIOS:

Serão escolhidos por critérios a serem implantados pelo Município em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio.

3.2 A contratação do serviço será por pregão presencial, tipo menor preço e será solicitado de acordo com as necessidades do PROJETO MELHORES AMIGOS. A empresa contratada deverá atender à solicitação do cronograma a ser elaborado pelo município.

3.3 Depois de concluído o serviço, o tutor do animal deverá assinar um termo de responsabilidade e compromisso dos cuidados pós cirúrgicos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de processo cirúrgico de cães e gatos fêmeas, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma presencial, do tipo menor preço global, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

O prazo de conclusão será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

6. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados conforme necessidade do município e horário de funcionamento da licitante vencedora.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO

Indicar como fiscal a MÉDICA VETERINÁRIA MUNICIPAL que será designado representante do Conveniente, bem como seu substituto, para acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos cirúrgicos, que, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Órgão: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

08.01.20.605.0012 A 2303 – Manutenção Conselho Bem-Estar Animal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado.....

Contratada: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Constitui objeto a contratação da prestação de serviços de esterilização de cães e gatos fêmeas em situação de rua, semidomiciliados, comunitários e pertencentes a famílias em conhecido estado de vulnerabilidade.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o contratante pagará ao contratado será de R\$ _____ (_____), por hora máquina.

§ 1º - Em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 consolidada, o Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pela fiscalização e pelo cumprimento da execução dos serviços a que se refere o presente contrato.

§ 2º - Os serviços serão pagos, conforme cronograma de desembolso e mediante a apresentação da planilha comprobatória e nota fiscal, conforme Pregão Presencial nº 06/2023.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará até a realização de 1.000 (mil) horas de serviço de máquina com trator de esteiras.

Cláusula Quarta: Cabe à contratada a prestação dos serviços, arcando, para tanto, com todas as despesas que de tal ato advierem, como a manutenção do equipamento, óleo diesel, lubrificante, transporte da máquina até o local onde serão prestados os serviços, consertos e recuperações do equipamento e com remuneração do operador, que deverá estar devidamente habilitado, treinado e usando todos os equipamentos de proteção individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Quinta: As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

08.01.20.605.0012 A 2303 – Manutenção Conselho Bem-Estar Animal

Cláusula Sexta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- d) nos casos previstos nos Arts.77 e 78 da Lei nº 8.666/93 consolidada

Cláusula Oitava: O presente contrato é pactuado em observância à Lei nº 8.666/93 consolidada.

Parágrafo único: Aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes do Edital de Licitação da modalidade Pregão Presencial nº 06/2023, considerando-as aqui transcritas.

Cláusula Nona: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma definido pelo Município, mediante solicitação e autorização, indicando os locais onde estes serão realizados, sendo que a contratada, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até 03 (três) dias, contados da solicitação, prazo que poderá ser prorrogado, mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.

Cláusula Dez: A contratada deverá dispor de operador devidamente treinado e habilitado, a ser designado para a realização dos serviços contratados com o equipamento.

Parágrafo único: Caberão à contratada as despesas previdenciárias, fundiárias e trabalhistas decorrentes da relação entre ela e seus prepostos, que forem designados para a prestação dos serviços.

Cláusula Onze: Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Erval Grande, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX

P/ Município

XXXXXX

Pela Contratada - CPF

...

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº 06/2023, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, em atendimento ao previsto no item 7.1.1 do Pregão Presencial nº 08/2013, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº 06/2023

Objeto: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de 12 (doze) micro açudes.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$......(Valor por extenso).

· Declaramos que no preço da proposta estão inclusos os tributos, fretes, taxas e todas as despesas decorrentes para a prestação de serviços objeto da licitação.

· Validade da proposta: **60 (Sessenta dias)**.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Responsável para Assinatura da ATA/CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

C.I.:

E-mail:

(Local), (Data)

Assinatura responsável

(Carimbo com CNPJ)